



Governo do Estado de Mato Grosso
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 00025/2026/DACDAI/CBM

Cuiabá/MT, 24 de março de 2026

Assunto: Análise de intenção de recurso – Item 002

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA – CBMMT

Assunto: Análise de intenção de recurso – Item 002

Pregão: 002/2026/SESP/MT

Em atenção à intenção de recurso apresentada pela empresa **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI**, em face da decisão que declarou vencedora a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA** para o ITEM 002, esta equipe técnica da Seção de Manutenção do CBMMT apresenta a seguinte manifestação:

1. Síntese da alegação

A empresa recorrente sustenta, em síntese, que a proposta da licitante vencedora não conteria informações suficientes quanto à **distribuição de peso do veículo**, alegando ausência de detalhamento técnico nos catálogos apresentados.

2. Da análise técnica

Após reavaliação da documentação apresentada pela empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, verifica-se que:

- Foram devidamente apresentados **catálogos e/ou fichas técnicas** do objeto ofertado;
- Tais documentos contêm as **informações essenciais para análise de conformidade técnica**, incluindo características do veículo, configuração geral e especificações compatíveis com o exigido no edital;
- A documentação permitiu a esta equipe técnica concluir pela **aderência da proposta às especificações mínimas estabelecidas**.

3. Do atendimento ao edital

O edital é expresso ao estabelecer, em seu item **7.3.4**, que:

Classif. documental	033.11
---------------------	--------



CBMMAN202600025A



Governo do Estado de Mato Grosso

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

“O objeto exige catálogo e/ou ficha técnica que deverá ser anexado no campo .”

Dessa forma:

- A exigência editalícia para a fase de proposta restringe-se à apresentação de **catálogo e/ou ficha técnica**;
- Não há previsão expressa que imponha, **nesta fase**, a obrigatoriedade de apresentação de **planilha de cálculo de distribuição de peso** como condição de aceitabilidade da proposta.

4. Da natureza da planilha de distribuição de peso

As prescrições constantes na especificação técnica estabelecem que, para cada veículo, deverão ser fornecidos manuais de operação e manutenção, bem como certificado de teste da bomba de combate a incêndio. Ademais, prevê-se que o fornecedor deverá disponibilizar, em meio digital, o **projeto da viatura para aprovação do CBMMT**, previamente à construção do protótipo.

Nesse contexto, o projeto técnico deverá contemplar, de forma consolidada, os seguintes elementos:

- Desenho dimensional da viatura com todas as vistas;
- Layout de distribuição de materiais e equipamentos;
- Esquema elétrico completo;
- Planilha de cálculo de distribuição de peso;
- Desenhos estruturais com vistas superior, frontal e lateral, incluindo detalhes do chassi e sistema de amortecimento.

Verifica-se, portanto, que tais documentos estão **vinculados à fase de elaboração e validação do projeto executivo da viatura**, a ser submetido à aprovação do CBMMT antes da fabricação do protótipo, caracterizando-se como etapa típica da **execução contratual**.

Dessa forma, conclui-se que essas exigências possuem natureza técnica complementar e **não se destinam à fase de julgamento das propostas no pregão**, não sendo, portanto, passíveis de exigência como critério de habilitação ou classificação.

5. Da suficiência da documentação apresentada



CBMMAN202600025A





Governo do Estado de Mato Grosso
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Considerando:

- O cumprimento integral do item **7.3.4** do edital;
- A apresentação de catálogos e fichas técnicas aptos à análise;
- A inexistência de exigência expressa da planilha de distribuição de peso na fase de proposta;

Conclui-se que a documentação apresentada pela empresa vencedora é **suficiente e adequada para fins de julgamento técnico**, não havendo qualquer irregularidade que comprometa a validade da proposta.

6. Conclusão

Diante do exposto, esta equipe técnica manifesta-se pelo **não acolhimento da intenção de recurso**, uma vez que:

- Não houve descumprimento de exigência editalícia;
- A análise técnica foi realizada com base nos documentos exigidos e apresentados;
- A alegação da recorrente fundamenta-se em requisito não previsto de forma obrigatória na fase de proposta.

JAIUTON PAULO DE SENE
CABO LC 541/2014
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENCAO

